

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 0030/2012
CARTA CONVITE DE SERVIÇOS 005/2012

Versão 0 -

Autorizamos a execução dos serviços abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Endereço: DR. TIRSO MARTINS 100 CONJ 203
VILA MARIANA
SÃO PAULO SP 04120-050

LOCAL DE ENTREGA:
Av. Governador Bley 186 Centro
29010-150 - VITÓRIA - ES

It.Cont Material\Descrição		Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:					
It.Serv Gr.Merc\Serviço		Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:					
00010	SERV. CAL ATUARIAIS/CONTAB/ECON-FAECES	UA	1,000	14.000,00	0
00010	F02.00318\5850100030	GB	1,000	14.000,00	0
SERV DE CALC ATUARIAIS/CONTABEIS/ECONOM					

NEIVALDO BRAGATO

ANDRE BARBOSA BARRETO DUARTE

De acordo: EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Data: 04/01/2013

Exacttus Cons. Atuarial Ltda.
Miki Messui

08.401.147/0001-03

Exacttus Consultoria Atuarial Ltda.

Rua Dr. Thirso Martins, 100-CJ. 203
Vila Mariana-Cep 04120-050
São Paulo / SP

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 0030/2012
CARTA CONVITE DE SERVIÇOS 005/2012

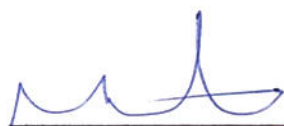
Valor Total: 14.000,00
QUATORZE MIL REAIS E ZERO CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

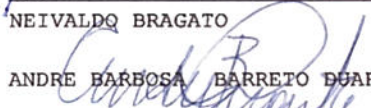
O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA: MARIA DA PENHA DOS SANTOS
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL: ANA CRISTINA MUNHÓS DE SOUZA



NEIVALDO BRAGATO



ANDRE BARBOSA BARRETO DUARTE



Exactus Cons. Atuarial Ltda.
Miki Messui

De acordo: EXACTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Data: 04/01/2013

08.401.147/0001-03
Exactus Consultoria Atuarial Ltda.

Rua Dr. Thirso Martins, 100-CJ.203
Vila Mariana-Cep 04120-050
São Paulo / SP

Vitória (ES), Segunda-feira, 07 de Janeiro de 2013

116/11, 108/11, 144/11, 164/11, 100/11 e 165/11 da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, tendo alcançado 627,50 pontos.

- **CARLOS NAMIR FERNANDES**, nº funcional 287717, mencionado nos autos de apreensões nºs 146/11 da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, tendo alcançado 107,25 pontos.

- **ANDRESA CHRISTINA RESENDE BITTENCOURT**, nº funcional 3063852, mencionado nos autos de apreensões nºs 07/11, 92/11, 75/12 e 191/12 da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, tendo alcançado 102,25 pontos.

- **CARLOS EDUARDO GONÇALVES SUZANO**, nº funcional 2430649, mencionado nos autos de apreensões nºs 146/11 da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, tendo alcançado 107,25 pontos.

- **ALFREDO VICENTE LIMA DO NASCIMENTO**, nº funcional 269922, mencionado nos autos de apreensões nºs 146/11, 206/11, 178/11, 226/11, 116/11, 108/11, 144/11, 203/11, 164/11, 100/11, 097/11, 228/11, 191/12, 103/12, 165/11, 227/11 e 084/12 da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes, tendo alcançado 1724,75 pontos. Vitória, 28 de dezembro de 2012

JOEL LYRIO JÚNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 953

Resolução nº 001/2013, de 03 de janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAURAR**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº 59772077, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 001, de 01/01/2013, em desfavor do servidor policial **PC IP MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ARAUJO**, nº funcional 2429357, pelo(s) indício(s) de suposta(s) prática(s) de transgressão(es) disciplinar(es) prevista(s) no artigo 192, incisos XIII, XXXVIII, LXIII, LXIV e LXXXI c/c Artigo 3º, incisos VII, VIII e XI, da Lei Complementar nº 3.400/81 e suas alterações e outra(s) porventura descrita(s) nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **2ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o(s) acusado(s) susomencionado(s), dando-lhe(s) ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 787

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público a Dispensa de Licitação com base no Art. 24 Incisos XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do Departamento de Imprensa Oficial - DIO - Processo nº 607556390, objetivando a publicação de matérias desta Secretaria para o exercício de 2013, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 647

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 019/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Nova Venécia/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 019/2012 para até 30/04/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 52890015

Vitória/ES, 04 de Janeiro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 870

PORTARIA Nº 001-S, de 02 de janeiro de 2013.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:
CONSIDERAR, interrompidas, a partir de 27/12/2012 as férias relativas ao exercício de 2012, do servidor abaixo, com início em 17/12/2012, ressaltando-lhe o direito de gozar os 20 (vinte) dias no período de 04 a 23/03/2013.

- **Nilo Teixeira Dias** - Nº Funcional: 3299546

Vitória, 02 de janeiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 678

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 60755610

A SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que ratifica nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos autos de nº 60755610/2013, embasado no art. 25 do mesmo estatuto legal, referente à inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Espírito Santo - SETPES, para aquisição de Vales Transportes do Sistema Siga Vitória destinados aos servidores e estagiários desta Secretaria no período de janeiro a dezembro de 2013, no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o processo supramencionado.

Vitória, 04 de janeiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 645

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 60755610

A SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público que ratifica nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos autos de nº 60755610/2013, embasado no art. 25, do mesmo estatuto legal, referente à inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação do Sindicato das Empresas de Transportes Metropolitanos da Grande Vitória - GVBUS, para aquisição de Vales Transportes do Sistema Transcol destinados aos servidores e estagiários desta Secretaria no período de janeiro a dezembro de 2013, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), de acordo com o processo supramencionado.

Vitória, 04 de janeiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 646

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RESUMO DO CONTRATO Nº 325/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ECO Vitória Conservação e Limpeza Ltda.

OBJETO: Contrato emergencial de prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, movimentação de materiais, jardinagem e serviço de garçom, com fornecimento de equipamentos necessários a sua execução, nas instalações da CESAN localizadas na Região da Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Dispensa de licitação. Parecer Jurídico CESAN nº 338/2012, com as razões motivadoras descritas no Processo nº 102-2012-0270 e aprovação do Conselho de Administração da CESAN mediante Deliberação nº 3.933 de 18/12/2012.

VALOR: R\$ 573.898,24 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Fonte de Recursos: Receita própria da CESAN.

Prazo de execução: 4 (quatro) meses, contados da data da Ordem de Início de Serviços, prevista para 14/01/2013.

REF.: Processo nº 102-2012-0270.

Vitória, 07 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 891

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2012
CARTA CONVITE (CCS) nº 005/2011 - CESAN

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Exacttus Consultoria Atuarial Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cálculos atuariais e em serviços contábeis e econômicos de entidade de previdência privada fechada, visando avaliar a contabilização do passivo atuarial relativo aos benefícios do plano de contribuição definida e do plano de benefício definido da Fundação Assistencial dos Empregados da CESAN, em atendimento ao previsto no pronunciamento técnico CPC nº 33 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovado pela Deliberação CVM 600 de 07/10/2009, referente ao exercício de 2012.

VALOR: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias